



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 532/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/07/2026

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO), INSTALAÇÃO DE LOMBADAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MASSA ASFALTICA (CBUQ) A QUENTE, E DE TODOS MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI.

O Senhor Marcio Roberto Pavan, Prefeito Municipal de Estiva Gerbi - Estado de São Paulo, usando a competência delegada, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2026 para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO), INSTALAÇÃO DE LOMBADAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, DE MASSA ASFALTICA (CBUQ) A QUENTE, E DE TODOS MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI**, que será regida pela Lei federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

PREÂMBULO

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, sito a Avenida Adélia Caleffi Gerbi, Nº 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP, iniciando-se no dia **16 DE JULHO DE 2026**, a partir das **09:00 horas** e será conduzida

Avenida Adélia Caleffi Gerbi, Nº 15 – Estiva Velha - Estiva Gerbi/SP – Fone (019) 3868-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

pelo Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 1) Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.
- 2) As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, podendo também ser encaminhados por e-mail: licitacao2025@estivagerbi.sp.gov.br ou licitacaoestiva2017@gmail.com.
- 3) Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.
- 4) As impugnações serão decididas pela autoridade competente e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, bem como sua divulgação do sítio <https://www.estivagerbi.sp.gov.br/>.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto, **REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO), INSTALAÇÃO DE LOMBADAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MASSA ASFALTICA (CBUQ) A QUENTE, E DE TODOS MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI**, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, que faz parte integrante deste Edital.

1.2

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	950	TONELADAS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

			RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO), INSTALAÇÃO DE LOMBADAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) A QUENTE, E DE TODOS MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI.		
--	--	--	---	--	--

1.3 – Os serviços que apresentarem defeito ou imperfeições de execução, durante o prazo de garantia, deverá ser substituído, com todas as despesas pertinentes a frete, carga, descarga por conta da empresa vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação pelo Município.

1.4.– A empresa deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VISITA TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI ESTADO DE SÃO PAULO

2.1 A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, assim como tomar conhecimento das peculiaridades inerentes ao objeto e sua execução, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade em função da insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

2.2. A visita técnica para esta licitação justifica-se pela necessidade de conhecimento das características do(s) local(is) e esclarecimentos de eventuais dúvidas técnicas.

2.3. Ao licitante interessado em participar deste certame será facultativa a realização de visita técnica, com o acompanhamento de servidor da Secretaria de Obras, mediante prévio agendamento através do telefone: (19) 3868.1111, em data e horário não coincidentes com o agendado por outro participante.

2.4. A visita técnica deverá ser agendada até o penúltimo dia útil que anteceder a data prevista para a realização da licitação, e realizada em até 1 (um) dia útil antes da data marcada para a realização da licitação.

2.5. Quando realizada, a comprovação da vistoria será feita através da emissão de “Atestado de Visita Técnica”, pela Secretaria de Obras.

2.6. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes e necessários para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

2.7. As prospecções, investigações técnicas ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi.

2.8. O transporte para deslocamento ao local da Vistoria será de inteira responsabilidade das licitantes.

2.9. As licitantes terão duas opções para cumprir o requisito de visita, **devendo ser entregue na fase de habilitação**, conforme §§2º e 3º do art. 63, da Lei 14.133, de 2021:

a) Realizar a visita e atestar que conhece o local e as condições da realização do serviço, mediante a apresentação do “Atestado de Visita Técnica”, expedido pela Secretaria de Obras; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI ESTADO DE SÃO PAULO

b) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o atestado exigido no item anterior por declaração formal assinada, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avencas técnicas ou financeiras.

2.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente a data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o objeto do certame e que atenderem as exigências deste Edital.

3.2 – Não será permitida a participação

3.2.1 – Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi;

3.2.2 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.3 – Empresas cujos dirigentes sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e Pessoas Jurídicas das quais participem membros ou servidores a disposição desta Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi;

3.2.4 – Encontrar-se sobre falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.5 – Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento o interessado deverá preencher a minuta de credenciamento, conforme modelo (**ANEXO II**) que deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, deverá apresentar **cópia autenticada** do respectivo estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida** de dirigentes, sócios ou proprietários da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação ou apresentação de documentação defeituosa, implicará de imediato na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos ficando mantido o valor apresentado na proposta escrita, considerando-o para efeito de ordenação das propostas e apurações das menores taxas.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – No ato de entrega os envelopes de Proposta e Habilitação, o representante de cada licitante deverá entregar ao Pregoeiro em separado de qualquer dos envelopes os seguintes documentos:

5.1.1 – Credenciamento (**ANEXO II**) e ou Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços;

5.1.2 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III**

5.1.3 – A declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do **ANEXO VI**.

5.1.4 – A não entrega das documentações exigida nos subitens 5.1.2 a 5.1.3 deste edital, implicará em não recebimento por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.5. - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

À

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Pregão nº

Processo nº

Nome da Empresa ...

Envelope nº 2 - Habilitação

À

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Pregão nº

Processo nº

Nome da Empresa ...

5.1.6. - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.1.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

verdadeiros em
relação aos
signatários,
dispensando-se
o envio de
documentos
originais e cópias
autenticadas em
papel.

5.1.8. A empresa
participante e
seu
representante
legal são
responsáveis
pela
autenticidade e
veracidade dos
documentos
enviados
eletronicamente.

6. – NÃO SERÁ PERMITIDO O LACRE DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO OU PROPOSTA DENTRO DA SALA DE LICITAÇÕES, VISANDO O RESPEITO AO PRINCÍPIO DA MORALIDADE E DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA, DE FORMA QUE ISSO OCORRA O PREGOEIRO EM HIPÓTESE ALGUMA ACEITARÁ OS ENVELOPES DA REFERIDA LICITANTE, SENDO ESTA IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO IV** em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual, Fone/Fax e e-mail;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da **PROCEDÊNCIA E MARCA** do produto cotado, em conformidade com as especificações constantes do ANEXO I, deste Edital;
- d) Preço unitário, preço total por item, preço total por lote e preço total da proposta, os preços deverão ser expressos em reais (R\$) com 02 (dois) dígitos depois da vírgula, apurando a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: Transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas (diretas ou indiretas) relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- f) Conter prazo de entrega, conforme prazo estipulado neste edital. Não havendo indicação expressa esse prazo será considerado como tal;
- g) Conter o nome e número do Banco, Agência Bancária e da Conta corrente para efeito de pagamento do objeto licitado;
- h) Conter nome completo, número dos documentos pessoais neste caso RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil e endereço residencial completo do responsável pela assinatura do contrato;
- i) Data, assinatura, nome do cargo e carimbo da empresa.

7.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.3 – O menor preço ofertado deverá ser compatível com os preços de mercado.

7.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível, salvo disposições legais aceitas pelo Município.

7.5 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta prevalecerá as das propostas. Ocorrendo divergência entre valor unitário e total para os itens do objeto deste edital, será considerado o primeiro;

7.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.8 – Independente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica na submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha esses dados);
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento para este pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente ou outra prova equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão de regularidade de débito (CRF) para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União;
- f) Certidão Negativa de débito do Município;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

- h) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j) Poderão ser apresentadas certidões positivas com efeitos negativa para débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, Tributos Municipais e Débitos trabalhista.
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- l) Os documentos referidos na regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da licitante;
Balço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais (anos-calendário 2024 e 2025), devidamente assinados por profissional da área contábil responsável e registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) nos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

O CÁLCULO DESSES ÍNDICES DEVERÁ SER APRESENTADO PELA EMPRESA LICITANTE

- I. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- II. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- III. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- IV. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, por meio da apresentação do Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria de Obras.
- b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- d) Comprovação de aptidão operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades semelhantes ao objeto licitado. A comprovação de aptidão referida deverá ser feita através de atestado(s) técnico(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitindo-se o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

quantitativo mínimo de serviços similares equivalentes a 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida (fornecimento e aplicação de no mínimo 950 toneladas de massa asfáltica CBUQ) conforme súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo permitida a soma de atestados.

e) Serão considerados 50% (cinquenta por cento) total do Item, sendo permitida a soma de atestados.

f) Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de acervo Técnico CAT emitida pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados com comprovação de vínculo profissional, nos termos da SÚMULA nº 25 do TCESP, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência à prestação de serviços de manutenção e reparos de pavimentos asfálticos tapa buracos, em logradouros públicos, com caminhão térmico, incluindo o fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ.

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.5.1. As licitantes deverão apresentar, ainda, as seguintes declarações subscrita pelo representante legal da empresa, no que for aplicável:

a) Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso;

b) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão declarar, ainda, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) que se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, nos termos do art. 92, inc. XVI;

8.1.5.2. As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no Anexo VII do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

8.1.5.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.1.5.4. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.1.5.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.5.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.1.5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC), que poderá ser retirado 02 (dois) dias antes do processo licitatório, para participar de licitações junto ao Município de Estiva Gerbi/SP, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 8.1.1 a 8.1.3.

8.2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.1.4, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

8.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 – No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas e demais pessoas que queiram assistir o ato, o Pregoeiro que dirigirá a sessão após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados:

- a) Credenciamento (**ANEXO II**) acompanhado e ou procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo;
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III**

- e) A declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do **ANEXO VI** (para licitantes que assim se enquadrarem)

9.2 - Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 - Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

9.8 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço **GLOBAL**.

9.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.10 - Durante a etapa de lances **NÃO SERÁ PERMITIDO** o uso de celulares, exceto para consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 03 (três) minutos. Quando convocado pelo pregoeiro, o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

9.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1.000,00 (mil reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço por item.

9.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente as penalidades previstas neste edital

10 – ENCERRAMENTOS DA ETAPA DE LANCES

10.1 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

10.1.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.1.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas.

10.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

10.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

10.4 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições do art. 61, caput c/c § 1º da lei 14.133/2021.

10.5 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.6 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.7 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.7.1 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.7.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente a documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

10.8 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

10.9 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.10 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.11 - Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços e futuros Contratos dela oriundos, a licitante habilitada nas condições supra citada deste item 8 deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1.1 do item 8, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (e-CADFOR).

10.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.4.1 – A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatário para Assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade de sua proposta.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

12.1. Caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. A homologação é ato de competência da Autoridade que determinou a abertura do procedimento.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital.

13.4 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 - Os serviços serão fornecidos parceladamente, mediante solicitação (escrita e devidamente assinada) pelo Secretário solicitante, ou a quem este indicar, nos locais por ele indicado.

14.2 - O prazo para execução dos serviços será de no máximo 02 (dois) dias úteis a contar da data da solicitação.

14.3 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da demanda contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o prazo para a execução total dos serviços, podendo ser prorrogada mediante interesse da Administração Municipal.

14.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos insumos e execução dos serviços.

15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

15.1 - O item(s) registrado(s) e objeto da presente licitação, ou seja, CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) - DNIT 031/2006-ES E DNER-ES 313/97, no tocante ao prazo de validade não poderá ser inferior aos estabelecidos pelas normas técnicas e Vigentes, e serão entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ATA, sem qualquer despesa adicional.

15.2 – Os serviços deverão ser entregues com a qualidade comprovada, na mais perfeita situação de higiene, acondicionados e executados adequadamente e sujeitos à inspeção.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.4 – Em caso de não aceitação do item objeto deste pregão, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 24 horas, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente sob pena de incidência nas sanções capituladas no presente instrumento convocatório.

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 – Os serviços fornecidos pela Contratada, terão seu pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do documento fiscal (N.F). Que deverá constar o número da agência e conta corrente da contratada para que seja efetuado o depósito bancário, além do número do presente edital devidamente conferido e vistado pelo secretário solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES:

02.04 OBRAS E SERVIÇOS

02.04.02 Divisão de Obras

154520007.2.004000 – Manutenção Serv. Conserv. Vias Públicas

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 01 Tesouro

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

18.1 – Os itens objeto deste Pregão será registrado em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, observada a ampla defesa e o contraditório.

18.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Setor de Licitações, sito a Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP.

18.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado e também em jornal de grande circulação.

18.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal. Não havendo decisão, a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

18.5. Para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Administração Municipal poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade coma a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

18.6. Também para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para retirada/recebimento da(s) Nota(s) de Empenho, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

18.7. A recusa injustificada de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou os contratos ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no item 17 e subitem.

18.8. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 01 (um) ano a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21, mediante interesse da Administração Pública.

19– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Estiva Gerbi pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

a) não assinar a Ata de Registro de Preços ou as contratações dela decorrente (inclusive retirada da Nota de Empenho ou Documento equivalente), sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;

b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: Impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: Impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

19.2 A aplicação da penalidade capitulada no subitem não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 14.133/2021, especialmente:

a) Multa de 0,33 % do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

b) No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.

19.3 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas as proponentes ficarão sujeitas, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente de sua inadimplência, bem como arcarão com a correspondente diferença de preços verificada na nova contratação, na hipótese das proponentes classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

19.4 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.5 A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

19.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei nº 14.133, de 2021

20 - DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

21 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – Homologado o resultado desta licitação, A CONTRATANTE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento.

21.1.1 – O Preço Registrado e a indicação dos respectivos fornecedores (licitantes vencedores) serão divulgados pelo Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

21.2 – A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto deste edital, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada à beneficiária do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

21.3 - É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, aplicando-se em caso de descumprimento, as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis;

22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO de Preços

22.1. Durante a vigência da ata de registro de preços, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por gestores e fiscais da CONTRATANTE, devidamente designados para esse fim.

22.1.1. A gestão da ata de registro de preços será feita por **xxxxxxxxx** Chefe de Coordenadoria xxxx, xxxxx. Cabendo ao Gestor da Ata de Registro de Preços o controle do saldo da ata, pedidos e supervisão do cumprimento da ata de registro de preços.

22.1.2. A fiscalização da ata de registro de preços fica a cargo do agente de fiscalização **xxxxxxx**

23. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

23. 1.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

23.1.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

23.1.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

23.1.4.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

23.1.4.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

24. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

24.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

24.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

24.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

24.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

24.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

24.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

24.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

24.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

24.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, nos termos do item 10.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

24.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

mercado.

24.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

25. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

25.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem motivo justificado;

25.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

25.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

25.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

25.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

25.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

25.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

2.4.1 Por razão de interesse público;

25.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

25.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

26. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO/ ATA

26.1. A extinção deste contrato/ata se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei nº 14.133/2021.

26.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato/ata até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

26.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato/ata, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Será divulgada ata da sessão pública no site oficial do município.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, o site oficial do Município, e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Mogi Guaçu- SP, com exclusão de qualquer outro.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Credenciamento

Anexo III - Minuta de Habilitação Prévia

Anexo IV - Modelo de Proposta;

Anexo V – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Modelo de declaração unificada

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação – TCESP

Anexo X – Documentos à Disposição do TCESP

Anexo XI – Declaração de atendimento à LGPD

Anexo XII – Declaração de fatos impeditivos

Estiva Gerbi, 01 de junho de 2026.

MARCIO ROBERTO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

JEAN CARLOS PAVAN
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I:

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO), INSTALAÇÃO DE LOMBADAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) A QUENTE, E DE TODOS MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI.

A Ata de Registro de Preços terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da legislação vigente.

1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

<i>ITEM</i>	<i>QTDE</i>	<i>UNID.</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>VL. UNIT.</i>	<i>VL. TOTAL</i>
01	950	TONELADAS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO), INSTALAÇÃO DE LOMBADAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) A QUENTE, E DE TODOS MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

			SERVIÇOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI.		
--	--	--	--	--	--

2. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1— O material será considerado recebido, em cada fornecimento, após a aferição da temperatura mínima da massa em 120°C (graus Celsius), sendo que a temperatura deve ser apresentada de modo aparente por medidor fornecido pela contratada. Caso o material esteja com temperatura inferior não será recebido, sendo devolvido à empresa fornecedora.

2.2.— A entrega do material e execução do serviço deverá ser agendada previamente junto ao setor de “Secretaria de Obras e Planejamento de Estiva Gerbi - SP” responsável, por meio dos telefones (19) 3827-9700, bem como do endereço eletrônico: e-mail:

2.3. — Local de entrega e execução: conforme solicitação da Secretaria Obras e Planejamento de Estiva Gerbi – SP.

2.4. — O prazo de entrega e execução do serviço será de até 48 (quarenta e oito) horas, conforme a solicitação da Secretaria de Obras e Planejamento de Estiva Gerbi - SP, em local determinado pela Secretaria sendo seu prazo de entrega contado a partir do recebimento pela VENCEDORA da autorização de fornecimento.

2.5. - Os serviços serão executados mediante indicação ou emissão de Ordem de Serviço pela Contratante. Não serão pagos serviços que não foram indicados pela Contratante.

2.6. - Os locais de execução dos serviços serão definidos e indicados pela Contratante, com base em critério próprio de prioridades e demandas, não sendo necessariamente endereços próximos uns dos outros para um mesmo dia de serviço.

2.7. - Para os serviços de pequenas dimensões ou em vias de pouco movimento, o tráfego deverá ser interrompido em meia pista. Caso seja necessária intervenção de maior porte ou os reparos sejam feitos em vias principais de grande fluxo de veículos ou no Centro do município, a Fiscalização deverá ser informada para que sejam tomadas as medidas necessárias quanto ao equacionamento da sinalização e segurança do local dos serviços e seu entorno.

2.8. - A Contratada deverá realizar obrigatoriamente a sinalização do tráfego do local de execução dos serviços de modo a garantir a segurança dos veículos e pedestres em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

conformidade com os padrões adotados pela Contratante, podendo ser usados cones, cavaletes, balizas, fitas (faixas) refletivas entre outros.

2.9. - A manutenção da sinalização no local da execução dos serviços ficará por conta da Contratada todo o tempo que for necessário. É de responsabilidade da Contratada o ressarcimento por danos decorrentes de eventuais acidentes por falha ou falta de adequada sinalização e de adoção de medidas de segurança no local dos serviços e seu entorno.

2.10. - A Fiscalização considerará os serviços executados quando todas as exigências estiverem devidamente atendidas e aceitas pela mesma.

2.11. - Caso houver interferências não previstas durante a execução dos serviços, estas deverão ser imediatamente comunicadas pela Contratada e serão analisadas juntamente com a Fiscalização da Contratante para equacionamento dos problemas.

2.12. - Os funcionários que não puderem ser transportados nos caminhões devidamente adaptados por problemas de espaço físico, deverão seguir em transporte independente disponibilizado pela Contratada. Nenhum funcionário poderá ser transportado na caçamba ou carroceria dos caminhões.

2.13. - O horário estipulado para execução do serviço, será de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h as 17:00h, sendo o período das 12:00h as 13:00h disponível para almoço e será seguido o calendário da Contratante no que diz respeito a feriados e pontos facultativos, exceto em situações de emergência em que o horário poderá ser antecipado e/ou estendido a critério da Fiscalização da Contratante, inclusive os feriados e pontos facultativos.

2.14. - Quando a FISCALIZAÇÃO julgar necessário, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipes para realização dos serviços em finais de semana e feriados.

2.15. - A Contratada deverá colocar à disposição da Fiscalização da Contratante um termômetro com haste de penetração de 30 cm para conferência das temperaturas do C.B.U.Q. sendo que, em qualquer ponto de verificação na caçamba, o material deverá apresentar no mínimo uma temperatura de 120°C (cento e vinte graus Celsius). Caso o material se encontre em temperaturas inferiores, a Fiscalização determinará o seu descarte em um local de bota-fora previamente indicado pela Contratante.

2.16. - A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

3. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

3.1.— A aceitação dos serviços será realizada pela equipe de fiscalização designada pela Secretaria de Obras e Planejamento de Estiva Gerbi - SP, mediante verificação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI ESTADO DE SÃO PAULO

conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Para fins de aceitação, serão observados os seguintes critérios:

- a) Conformidade dos serviços com as normas técnicas aplicáveis, incluindo a correta aplicação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) com espessura mínima de 5,0 cm, conforme estabelecido neste documento;
- b) Execução dos serviços de tapa-buraco e instalação de redutores de velocidade em acordo com os padrões exigidos pelo CONTRAN (Resolução nº 600/2016);
- c) Atendimento aos prazos estabelecidos para a conclusão dos serviços, conforme a Ordem de Serviço emitida pela Contratante;
- d) Apresentação da documentação obrigatória, incluindo croqui de localização, relatório fotográfico (antes e depois da execução), diário de obras e planilha de medição, em formato digital (Excel) e impresso, assinados pelo Engenheiro responsável da Contratada;
- e) Qualidade do material empregado, com comprovação por meio de laudos técnicos e ensaios laboratoriais, sempre que exigido pela fiscalização;
- f) Correta compactação da massa asfáltica, garantindo acabamento uniforme e nivelado com o pavimento existente, sem falhas, trincas ou lendas;
- g) Temperatura mínima da massa asfáltica de 120°C no momento da aplicação, aferida por medidor fornecido pela Contratada e verificada pela Fiscalização;
- h) Eventuais falhas ou retrabalhos apontados pela fiscalização deverão ser corrigidos pela Contratada sem custos adicionais para a Contratante.

3.3. O aceite definitivo dos serviços somente ocorrerá após a validação de todos os requisitos mencionados, sendo vedado o pagamento de serviços que não atendam integralmente às especificações e exigências do presente Termo de Referência.

4. DO TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO

4.1. - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser fornecidos e transportados pela contratada, ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações da A.B.N.T., e serem aprovados pela Fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da Fiscalização que analisará seu aspecto, qualidade, procedência.

4.2. - Os caminhões para o transporte do C.B.U.Q. deverão ser do tipo basculante, ter caçambas metálicas robustas fechadas nas laterais, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino ou solução de cal hidratada (3:1), de modo a evitar a aderência da mistura à chapa. Não é permitida a utilização de produtos susceptíveis à dissolução do ligante asfáltico, como óleo diesel, gasolina, etc. As



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI ESTADO DE SÃO PAULO

caçambas devem ser providas de lona para proteção da mistura e diminuição da perda de calor. Não será permitido o transporte do C.B.U.Q. em carrocerias de madeiras. Deverá ser utilizado caminhão com compartimento exclusivo para o transporte de C.B.U.Q;

4.3. - Os veículos que serão utilizados para realização do transporte dos colaboradores da CONTRATADA, deverão estar aptos e apropriados para tal, em boas condições para que não coloque em risco a integridade física dos mesmos.

4.4. - Todos os veículos da CONTRATADA deverão estar com a sua funilaria, pintura, mecânica, carroceria, pneus devidamente em boas condições de uso e conservação. Os veículos em más condições de uso deverão ser substituídos imediatamente e repostos conforme critérios da FISCALIZAÇÃO.

4.5. - A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para o perfeito armazenamento e acondicionamento de todos os materiais, máquinas e equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

5. DO PRAZO DE GARANTIA

5.1. - A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de conclusão e aceitação final dos serviços pela Secretaria de Obras e Planejamento de Estiva Gerbi – SP.

- SP.

5.2. - Durante o período de garantia, a Contratada será responsável por refazer, corrigir, reparar ou substituir, sem qualquer ônus para a Contratante, quaisquer serviços que apresentem defeitos, falhas ou vícios decorrentes de execução inadequada ou uso de materiais de qualidade inferior aos exigidos neste Termo de Referência.

5.3. - Caso sejam identificadas falhas na pavimentação, como afundamentos, fissuras, desprendimentos da camada asfáltica ou qualquer outro defeito que comprometa a durabilidade do serviço executado, a Contratada deverá providenciar a devida correção no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação formal da Fiscalização.

5.4. - A não execução dos reparos necessários dentro do prazo estipulado poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas e legais cabíveis.

5.5. - A garantia não se aplicará a danos causados por fatores externos, tais como obras de terceiros, intervenções não autorizadas pela Contratante ou eventos naturais de grande magnitude.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

6.1. — A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura nos termos do art. 84, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2. — A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que haja comprovação de preço vantajoso para a Administração Pública.

7. DA NATUREZA O OBJETO (X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (ART. 6º, INCISO XXIII, LETRA B), DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

A presente contratação se fundamenta na necessidade contínua de manutenção e recuperação da pavimentação asfáltica das vias urbanas do Município de Estiva Gerbi - SP, especialmente para atender às demandas emergenciais decorrentes do desgaste natural do pavimento, do aumento do fluxo de veículos e das intervenções realizadas em vias públicas para instalação ou manutenção de infraestrutura urbana.

Os serviços de recomposição asfáltica (tapa-buraco) e instalação de redutores de velocidade são essenciais para garantir a segurança viária, mobilidade urbana e a preservação da infraestrutura municipal, evitando maiores danos ao pavimento e reduzindo os custos de reparos futuros. O quantitativo estimado de até 950 toneladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) foi definido com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria de Obras e Planejamento de Estiva Gerbi – SP, considerando a extensão da malha viária municipal, as ocorrências de danos registradas e as projeções de novas demandas.

As especificações técnicas do serviço foram elaboradas com base nas normas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-SP), garantindo a aplicação de materiais e métodos construtivos adequados. Além disso, a instalação de redutores de velocidade seguirá os critérios estabelecidos pela Resolução no 600/2016 do CONTRAN, que regulamenta a implantação de ondulações transversais em vias públicas.

A escolha pela contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de mão de obra qualificada, equipamentos adequados e fornecimento de insumos compatíveis com as exigências técnicas, garantindo a qualidade e durabilidade dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

serviços prestados. A contratação será formalizada em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, LETRA C), DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

A presente contratação tem por objetivo a execução de serviços especializados de recomposição de pavimentação asfáltica (tapa-buraco) nas vias urbanas do Município de Estiva Gerbi — SP, abrangendo até 950 toneladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), com o fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, veículos e insumos necessários. A solução envolve todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a preparação da área a ser reparada, passando pela aplicação da imprimação asfáltica impermeabilizante e da nova camada de C.B.U.Q. com espessura mínima de 5,0 cm e temperatura mínima de 120°C, até a compactação mecânica e a liberação do tráfego, garantindo a durabilidade e a regularidade do pavimento.

Os serviços serão executados em conformidade com as normas técnicas do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-SP) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), além das diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 600/2016 do CONTRAN para a instalação de redutores de velocidade. Durante toda a execução, a fiscalização acompanhará os trabalhos para garantir que os critérios técnicos sejam atendidos, desde a aplicação do material até a finalização e aceitação dos serviços.

O ciclo de vida da solução contempla, além da execução, a medição e aceitação dos serviços, mediante a apresentação de croquis de localização, relatórios fotográficos e planilhas de medição. Após a conclusão, a contratada será responsável por um prazo de garantia de 12 meses, período no qual deverá corrigir, sem custos adicionais para a Administração Pública, eventuais falhas ou defeitos que comprometam a qualidade do pavimento. Dessa forma, a contratação busca garantir a manutenção adequada da infraestrutura viária do município, promovendo maior segurança no trânsito, reduzindo custos futuros de reparos e assegurando a eficiência na gestão da malha viária municipal.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 60, INCISO XXIII, LETRA D), DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)
DA FISCALIZAÇÃO

8.1. — As obras/serviços serão fiscalizadas por efetivo interno pertencente a Secretaria de Obras e Planejamento de Estiva Gerbi – SP, aqui designado FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.2. - Os serviços serão conduzidos por efetivo pertencente à CONTRATADA;
- 8.3. - A supervisão e Gerenciamento dos trabalhos da CONTRATADA deverão estar sempre a cargo de um Engenheiro devidamente habilitado e registrado no CREA.
- 8.4. - A CONTRATADA deverá disponibilizar um efetivo suficiente para suprir as necessidades da CONTRATANTE. O dimensionamento deste efetivo deverá ser providenciado à medida que a FISCALIZAÇÃO julgar necessária.
- 8.5. - O número de equipes será definido de acordo com as necessidades da Secretaria de Obras e Planejamento de Estiva Gerbi – SP e obrigatoriamente deverá ser acatado pela CONTRATADA.

9 — CONDIÇÕES DO DESENVOLVIMENTO DO CONTRATO E METODOLOGIA DE TRABALHO.

- 9.1. - Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas de execução e obedecendo aos detalhes fornecidos pelo Secretaria de Obras e Planejamento de Estiva Gerbi - SP.
- 9.2. - Os serviços serão executados pela empresa proponente vencedora da licitação, e serão fiscalizados por técnicos pertencentes à Contratante que acompanharão as equipes de trabalho da Contratada.
- 9.3. - A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais Leis ou Regulamentos vigentes.
- 9.4. - A apresentação de uma proposta na licitação é considerada como evidência de que a Contratada analisou completamente todas as especificações, bem como a planilha orçamentária e o Termo de Referência cedido pela Contratante e que Secretaria de Obras e Planejamento de Estiva Gerbi – SP, comparou todas as informações entre si, obtendo dados satisfatórios sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta.
- 9.5. - A Contratada não poderá alegar em hipótese alguma, como justificativa ou defesa própria, o desconhecimento, a incompreensão, as dúvidas ou o esquecimento das cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- 9.6. - A proposta deverá ser fornecida de acordo com os itens constantes do modelo da Planilha Básica de Preços e Serviços apresentada, devendo a empresa proponente colocar seus preços unitários e respectivos totais, e valor global da proposta, inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive a mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, fornecimento de equipamentos de segurança, aluguéis, controle tecnológico de materiais, encargos sociais, impostos e quaisquer outras despesas relativas aos serviços objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.7. - A composição mínima de cada equipe de tapa buraco da Contratada será:
- Equipe de Rolamento (Capa/Massa)
 - 01 (um) caminhão basculante/espargigador para transporte de C.B.U.Q, com capacidade de 5,0 a 10,0m*;
 - 01 (um) rolo compactador vibratório/placa vibratória
 - Ferramentas manuais: picaretas, vassourão, rastelos, pás, enxadas, enxadão etc.

OBS: A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM ENCARREGADO PARA AS EQUIPES

9.8. - Entende-se por Encarregado o funcionário da Contratada responsável pela coordenação das equipes que estejam a serviço da Contratante.

9.9. - Para os serviços de tapa buraco e instalação de redutores de lombada, a Contratada deverá dispor de no mínimo 01 (uma) equipe de trabalho conforme descrito no item 2.1.7 deste Termo de Referência, podendo aumentar as equipes de acordo com a demanda e as necessidades da Contratante.

10- DA MÃO DE OBRA

Equipes de trabalho:

- Encarregado de pavimentação
- Apontador de serviços
- Rasteleiros
- Serventes
- Motoristas

10.1. - A mão-de-obra a se empregar para a execução do contrato será sempre de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser composta por profissionais de comprovada competência, de acordo com a necessidade da etapa em que os serviços se encontrarem.

10.2. - A Contratada deverá fornecer obrigatoriamente, uniforme (com o nome da empresa) e equipamentos de proteção e segurança, individuais e coletivos, para cada um de seus funcionários, de acordo com as Normas Técnicas e Regulamentações vigentes.

10.3. - Permite a subcontratação a terceiro de partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração

10.4. - A Contratada deverá manter 01 (um) Engenheiro responsável e um encarregado durante a execução dos serviços, que deverá fornecer assistência técnica necessária aos funcionários, distribuir os serviços e determinar a metodologia de execução juntamente com a fiscalização da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI ESTADO DE SÃO PAULO

10.5. - Toda indisponibilidade ou ausência de qualquer funcionário que possa ocasionar o comprometimento dos serviços diários deverá ser prontamente comunicada à FISCALIZAÇÃO, sendo que o mesmo deverá ser substituído imediatamente, a fim de evitar, com isso, qualquer tipo de atraso ou prejuízo no atendimento e resolução dos serviços.

10.6. - O engenheiro da CONTRATADA será o responsável pela programação, acompanhamento e execução dos serviços junto à CONTRATANTE. Uma vez por semana, o engenheiro da empresa confeccionará um relatório técnico dos serviços executados no período citado acima em duas vias impressas, com a devolução das ordens de serviços devidamente preenchidas e assinadas.

10.7. - Mensalmente, na ocasião entrega da medição, deverá ser entregue relatório fotográfico, com os serviços efetuados, devidamente enviados digitalmente.

10.8. - O engenheiro e o encarregado da CONTRATADA acompanharão os serviços e darão apoio necessário às equipes para que o serviço seja concluído o mais rápido possível, evitando grandes intervalos de fechamento de trânsito.

11 - DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

- Retro Escavadeira
- Rolo compactador vibratório de 01 t.
- Serra clipper.
- Placa vibratória e soquetes
- Espargidor
- Caminhão com caçamba térmica de 6 m³
- Pequenas ferramentas manuais (picaretas, pás, rastelo, enxadas, vassouras, regadores)

11.1. - É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos e ferramental (ferramentas manuais), dos veículos e dos equipamentos, além de outros que se façam necessários para a perfeita e plena execução dos serviços objeto deste Termo de Referência. Não será permitida a prorrogação dos serviços por falta de mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias para realização dos serviços.

11.2. - Todo ferramental, veículos e equipamentos fornecidos e empregados pela Contratada deverão se apresentar adequados ao uso e em bom estado de conservação, manutenção e segurança operacional.

11.3. - A Contratada deverá identificar através de adesivos ou pintura todos os seus veículos e equipamentos, na qual deverão conter, no mínimo, a logomarca da empresa e a inscrição "A Serviço da Secretaria de Obras e Planejamento de Estiva Gerbi – SP, em tamanho e local que permita fácil visualização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

11.4. - A Contratada deverá disponibilizar equipamentos/aparelhos de comunicação para constante contato com a Contratante, devendo permanecer 01 (um) em cada caminhão, 01 (um) para o Encarregado da Contratada e 01 (um) para o Engenheiro.

11.5. - O caminhão da contratada, terá que ser equipado com caçamba térmica de no mínimo 5(cinco) m³, composto por: conjunto hidráulico com rompedor de 20 a 30Kg; espargidor de emulsão asfáltica; bico de ar comprimido para limpeza de material fino; maçarico manual para secagem de superfície; tanque de emulsão de no mínimo 220 litros; descarga automática de massa através de bica; depósitos de resíduos de no mínimo 1,0m³; plataforma para transporte de placa vibratória; motor hidráulico, regulagem de altura de até 100mm, deslocamento transversal e triturador/reciclador de resíduos asfálticos, com largura mínima de 400mm, 30 bits no mínimo, integrado ao equipamento; 01 motorista; 02 rasteleiros; 02 ajudantes; combustível e manutenção por conta da CONTRATADA.

11.6. - Os veículos que serão utilizados para realização do transporte dos colaboradores da CONTRATADA, deverão estar aptos e apropriados para tal, em boas condições para que não coloque em risco a integridade física dos mesmos.

11.7. - Todos os veículos da CONTRATADA deverão estar com a sua funilaria, pintura, mecânica, carroceria, pneus devidamente em boas condições de uso e conservação. Os veículos em más condições de uso deverão ser substituídos imediatamente e repostos conforme critérios da FISCALIZAÇÃO.

12 — DOS MATERIAIS EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser fornecidos e transportados pela contratada, ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações da A.B.N.T., e serem aprovados pela Fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da Fiscalização que analisará seu aspecto, qualidade, procedência.

12.2. - Genericamente, Concreto Betuminoso Usinado à Quente, ou simplesmente C.B.U.Q., é uma mistura homogênea e convenientemente dosada de agregado mineral graduado a fino, material de enchimento (filer mineral) e asfalto, realizada a quente, em usina apropriada.

12.3. - A Fiscalização poderá, a qualquer momento, exigir a execução do ensaio de laboratório ou controle tecnológico de qualquer material que se apresente duvidoso, que deverá ser efetuado por empresas ou entidades especializadas de idoneidade comprovada, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada. Efetuado o Controle



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI ESTADO DE SÃO PAULO

Tecnológico, os serviços que estiverem fora dos padrões exigidos, deverão ser refeitos e os custos arcados pela Contratada.

12.4. - A Contratada será obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e dos serviços contratados, facultando à Fiscalização, a qualquer tempo, o acesso a todas as partes dos serviços em execução. Obriga-se também a facilitar a fiscalização em canteiro de obras, depósitos ou dependências onde se encontrem materiais destinados à execução dos serviços, mesmo que de propriedade de terceiros.

12.5. - A Contratada obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação, mesmo que seja necessária a demolição total do serviço executado. Será considerado material impugnado todo aquele que não atender aos requisitos das normas técnicas vigentes ou requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência ou em qualquer documentação da licitação.

12.6. - A empresa CONTRATADA fornecerá CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) faixa D — DER dentro das normas técnicas e deverá ser retirada diretamente da usina fornecedora, sendo assim, deverá ocorrer um sincronismo entre as partes para evitar possíveis perdas de material e atrasos que possam comprometer o cronograma diário de execução dos serviços.

12.7. - Ficará a critério de a CONTRATANTE visitar a usina a qualquer momento que julgar necessária para análise da composição e da temperatura da massa asfáltica.

12.8. - Em hipótese alguma a FISCALIZAÇÃO, aceitará a aplicação de massa asfáltica que apresentar características de segregação de material e com temperaturas inadequadas.

13 — ATUAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

13.1. - A pedido da Fiscalização, a Contratada deverá fornecer à Contratante todas as informações que forem solicitadas sobre a execução dos serviços, materiais, equipamentos e mão de obra, objetos do contrato entre as partes.

13.2. - A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços objeto do contrato, total ou parcial, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

13.3. - A Contratada deverá estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e o andamento dos serviços, as peculiaridades dos diversos trabalhos e tudo o mais que a Fiscalização julgar necessário.

14 — DA SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

14.1 - A sequência de execução será:

- Sinalização de trânsito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI ESTADO DE SÃO PAULO

- Limpeza da área a ser recuperada;
- 14.2. - Preparação, acerto e compactação da sub-base (se necessário), retirada de material excedente da vala, até 5 cm de profundidade, com posterior descarte de material
- base bica corrida ou cascalho (se necessário) e compactação da base;
- 14.3. - Imprimadura Ligante: os serviços consistem no fornecimento, carga, transporte e aplicação do material asfáltico. Deverão ser utilizadas emulsões asfálticas de ruptura rápida (RR- 1C ou RR - 2C), satisfazendo as exigências das normas técnicas. A imprimação deverá ser executada nas paredes laterais e sobre toda a camada da base (caixa) em todo perímetro e ser aplicada à razão de 1,3 l/m².
- 14.4. - Camada ou Capa de Rolamento em C.B.U.Q.: os serviços consistem no fornecimento, carga, transporte e aplicação do C.B.U.Q., de conformidade com as normas técnicas, com espessura acabada de 5,0 cm (cinco centímetros). O material deve ser regularizado e compactado por rolo compactador vibratório ou placa vibratória. A Camada ou Capa de Rolamento em Concreto Betuminoso Usinado à Quente — C.B.U.Q., inclusive transporte. AF_11/20, caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia pavimentada.
- 14.5. - Serviços Complementares: após a finalização completa dos serviços de recomposição asfáltica (tapa buraco, instalação de redutores de lombada), proceder a limpeza geral no local dos serviços e entorno; desmobilização (retirada) dos equipamentos, ferramental, veículos e a sinalização e, finalmente a liberação do tráfego.

15 — DO RELATÓRIO TÉCNICO E FOTOGRÁFICO

- 15.1. - A empresa CONTRATADA deverá confeccionar um relatório técnico e fotográfico dos locais que foram realizados os serviços de recuperação da pavimentação asfáltica (antes/depois). Este relatório deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO em formato digital e de forma impressa devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela CONTRATADA, na ocasião de entrega da medição.
- 15.2. - O relatório solicitado pela FISCALIZAÇÃO será parte integrante da documentação que será composta pela Medição.

16 — MEMORIAL DE SEGURANÇA

- 16.1. - Após a assinatura da/o ATA/Contrato e antes de iniciar os serviços, a CONTRATADA deverá entrar em contato com o Servidor Público da CONTRATANTE responsável pela Segurança do Trabalho para estabelecer um contato prévio e verificar as necessidades e os procedimentos relacionados à Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional. O engenheiro da CONTRATADA será o responsável pela execução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

trabalhos a se realizar e a aplicação das determinações impostas pelo Setor de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.

16.2. - A CONTRATADA deverá passar por uma integração conforme orientação do Setor de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, contudo, o engenheiro responsável da CONTRATADA deverá entrar em contato com o Setor de Segurança do Trabalho da Secretaria de Obras e Planejamento de Estiva Gerbi – SP, para receber todas as instruções pertinentes e entrega de documentação necessária.

16.3. - A DETENTORA DA ATA deverá apresentar ao Setor de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE uma cópia autenticada em Cartório dos seguintes documentos:

- P.P.R. A — Programa de Prevenção a Riscos Ambientais — Independente do seu grau de Risco ou número de funcionários, a CONTRATADA deverá implementar o P.P.R.A; P.C.M.S.O — Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- P.C.M.A. T — Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho;
- ASO — Atestado de Saúde Ocupacional;
- CPF e RG dos funcionários;
- Carteira de Trabalho — para comprovação do vínculo;
- Livro de Registro;
- Cópia Autenticada em Cartório da comprovação da comunicação à Delegacia Regional do Trabalho sobre:
 - Local da Prestação de Serviços;
 - Endereço e qualificação (C.E.I e C.N.P.J) da empresa CONTRATADA;
 - Tipo da prestação de Serviços;
 - Datas previstas de início e conclusão dos serviços;
 - Número máximo previsto de trabalhadores na prestação de Serviços.

17— DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados, pelo prazo de Garantia. Os reparos executados que voltarem a dar problemas deverão ser refeitos pela CONTRATADA em caráter emergencial sem ônus à CONTRATANTE.

17.2 - A CONTRATADA deverá se comprometer expressamente a executar os serviços em estrita observância ao Edital, seus anexos e às exigências técnicas pertinentes ao objeto.

17.3 - Após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a limpeza da área que sofrerá a intervenção com máquinas e equipamentos apropriados para tal (Caminhão pipa) quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

17.4 - A licitante vencedora ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI ESTADO DE SÃO PAULO

verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela fiscalização resultantes da inadequada execução dos serviços ou de materiais empregados.

17.5 - A Secretaria de Obras e Planejamento de Estiva Gerbi - SP, não se obriga a executar todas as quantidades previstas no contrato ou a solicitar todos os itens ali mencionados.

17.6 - Todos os casos atípicos não mencionados no Termo de Referência Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

18— DA SUSTENTABILIDADE

18.1 - A contratada deverá adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, buscando minimizar os impactos ambientais e otimizar o uso de recursos naturais. O descarte de resíduos provenientes da recomposição asfáltica deverá ser realizado de forma ambientalmente adequada, conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), devendo ser encaminhado para áreas devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

18.2 - A empresa contratada deverá adotar medidas para reduzir o desperdício de materiais e otimizar o consumo de insumos, como o correto planejamento na aplicação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), evitando perdas por temperatura inadequada ou segregação de materiais. Deverá ainda priorizar a utilização de matérias-primas recicláveis ou recicladas, sempre que tecnicamente viável.

18.3 - Os veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as normas ambientais vigentes, especialmente no que se refere ao controle de emissões atmosféricas e ruído. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, comprovantes de manutenção preventiva de sua frota e equipamentos para garantir a redução da emissão de poluentes.

18.4 - A empresa deverá garantir que a sinalização provisória utilizada nos locais de intervenção seja composta por materiais duráveis e reutilizáveis, sempre que possível. Além disso, deverá garantir que os resíduos gerados durante a execução das obras não sejam dispersos no meio ambiente, adotando medidas preventivas, como contenção de poeira e controle de efluentes.

18.5 - A contratada deverá promover treinamentos e orientações periódicas para seus funcionários quanto à adoção de boas práticas ambientais e de segurança no trabalho, incluindo o correto uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e a destinação adequada dos resíduos gerados.

18.6 - A fiscalização poderá, a qualquer momento, exigir comprovações do cumprimento das práticas sustentáveis descritas nesta cláusula, bem como solicitar relatórios ambientais sobre a destinação de resíduos e consumo de insumos. O não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

cumprimento das disposições de sustentabilidade poderá acarretar sanções previstas no contrato.

19. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, LETRA E), DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

19.1. — O material será considerado recebido, em cada fornecimento, após a aferição da temperatura mínima da massa em 120°C (graus Celsius), sendo que a temperatura deve ser apresentada de modo aparente por medidor fornecido pela contratada. Caso o material esteja com temperatura inferior não será recebido, sendo devolvido à empresa fornecedora.

19.2.— A entrega do material e execução dos serviços deverão ser agendadas previamente junto a Secretaria de Obras e planejamento de Estiva Gerbi, através do telefone: (19) 368-9012 – email: dep.obras.estivagerbi@gmail.com

19.3.— Local de entrega e execução: conforme solicitação da Secretaria de Obras e planejamento de Estiva Gerbi – SP.

19.4.— O prazo de entrega e execução do serviço será de até 48 (quarenta e oito) horas, conforme a solicitação da Secretaria de Obras e planejamento de Estiva Gerbi - SP, em local determinado pela Secretaria, sendo seu prazo de entrega contado a partir do recebimento pela VENCEDORA da autorização de fornecimento.

19.5.- Os serviços serão executados mediante indicação ou emissão de Ordem de Serviço pela Contratante. Não serão pagos serviços que não foram indicados pela Contratante.

19.6.- Os locais de execução dos serviços serão definidos e indicados pela Contratante, com base em critério próprio de prioridades e demandas, não sendo necessariamente endereços próximos uns dos outros para um mesmo dia de serviço.

19.7.- Para os serviços de pequenas dimensões ou em vias de pouco movimento, o tráfego deverá ser interrompido em meia pista. Caso seja necessária intervenção de maior porte ou os reparos sejam feitos em vias principais de grande fluxo de veículos ou no Centro do município, a Fiscalização deverá ser informada para que sejam tomadas as medidas necessárias quanto ao equacionamento da sinalização e segurança do local dos serviços e seu entorno.

19.8.- A Contratada deverá realizar obrigatoriamente a sinalização do tráfego do local de execução dos serviços de modo a garantir a segurança dos veículos e pedestres em conformidade com os padrões adotados pela Contratante, podendo ser usados cones, cavaletes, balizas, fitas (faixas) refletivas entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI ESTADO DE SÃO PAULO

19.9.- A manutenção da sinalização no local da execução dos serviços ficará por conta da Contratada todo o tempo que for necessário. É de responsabilidade da Contratada o ressarcimento por danos decorrentes de eventuais acidentes por falha ou falta de adequada sinalização e de adoção de medidas de segurança no local dos serviços e seu entorno.

19.10. - A Fiscalização considerará os serviços executados quando todas as exigências estiverem devidamente atendidas e aceitas pela mesma.

19.11. - Caso houver interferências não previstas durante a execução dos serviços, estas deverão ser imediatamente comunicadas pela Contratada e serão analisadas juntamente com a Fiscalização da Contratante para equacionamento dos problemas.

19.12. - Os funcionários que não puderem ser transportados nos caminhões devidamente adaptados por problemas de espaço físico, deverão seguir em transporte independente disponibilizado pela Contratada. Nenhum funcionário poderá ser transportado na caçamba ou carroceria dos caminhões.

19.13. - O horário estipulado para execução do serviço, será de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h as 17:00h, sendo o período das 12:00h as 13:00h disponível para almoço e será seguido o calendário da Contratante no que diz respeito a feriados e pontos facultativos, exceto em situações de emergência em que o horário poderá ser antecipado e/ou estendido a critério da Fiscalização da Contratante, inclusive os feriados e pontos facultativos.

19.14. - Quando a FISCALIZAÇÃO julgar necessário, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipes para realização dos serviços em finais de semana e feriados.

19.15. - A Contratada deverá colocar à disposição da Fiscalização da Contratante um termômetro com haste de penetração de 30 cm para conferência das temperaturas do C.B.U.Q. sendo que, em qualquer ponto de verificação na caçamba, o material deverá apresentar no mínimo uma temperatura de 120°C (cento e vinte graus Celsius). Caso o material se encontre em temperaturas inferiores, a Fiscalização determinará o seu descarte em um local de bota-fora previamente indicado pela Contratante.

19.16.- A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

20. DO PRAZO DE GARANTIA

20.1. - A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de conclusão e aceitação final dos serviços pela Secretaria de Obras e planejamento de Estiva Gerbi – SP.

20.2. - Durante o período de garantia, a Contratada será responsável por refazer, corrigir, reparar ou substituir, sem qualquer ônus para a Contratante, quaisquer serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

que apresentem defeitos, falhas ou vícios decorrentes de execução inadequada ou uso de materiais de qualidade inferior aos exigidos neste Termo de Referência.

20.3. - Caso sejam identificadas falhas na pavimentação, como afundamentos, fissuras, desprendimentos da camada asfáltica ou qualquer outro defeito que comprometa a durabilidade do serviço executado, a Contratada deverá providenciar a devida correção no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação formal da Fiscalização.

20.4.- A não execução dos reparos necessários dentro do prazo estipulado poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas e legais cabíveis.

20.5.- A garantia não se aplicará a danos causados por fatores externos, tais como obras de terceiros, intervenções não autorizadas pela Contratante ou eventos naturais de grande magnitude.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. - A contratada deverá indicar o nome e qualificação do engenheiro preposto que a representará junto a CONTRATANTE, o qual terá plenos poderes para discutir todos os problemas relativos à obra e assinar a documentação da mesma.

21.2.- O engenheiro preposto, obrigatoriamente, deverá vistoriar e fiscalizar os serviços da obra, diariamente, anotando no Diário de Obras as ocorrências dignas de registro.

21.3.- A empresa CONTRATADA retirará junto à FISCALIZAÇÃO as Ordens de Serviços a qual conterà um relatório com os nomes de Ruas e números de referência dos locais onde deverão ser executados os serviços de recuperação da pavimentação asfáltica.

21.4.- A Contratada deverá enviar à Fiscalização planilhas diárias de serviços executados (diário de obras), atualizadas no intervalo máximo de 2 (dois) dias, para que possam ser atualizadas e comparadas com as medições apontadas pela Fiscalização.

21.5.- Semanalmente, a CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO uma planilha em formato digital (Excel) com a relação acumulada dos serviços executados, da qual deverá estar especificado o local, as dimensões da área que sofreu a intervenção e um

relatório do Engenheiro responsável dos locais onde houve a necessidade de reforço do subleito e/ou substituição de solo. Este mesmo relatório deverá receber o carimbo da empresa e assinado pelo Engenheiro responsável pela CONTRATADA.

21.6.- Em locais de intenso fluxo de veículos que necessitará de intervenção da via pública para realização do reparo da pavimentação asfáltica e que, será definido pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá mobilizar o efetivo e equipamentos para atendimento da Ordem de Serviço em no máximo 48 horas, ou seja, em vias públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI ESTADO DE SÃO PAULO

da Área Central do município, avenidas de intenso fluxo de veículos, etc., também será necessário a comunicação dos serviços às autoridades de trânsito local.

21.7.- Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das Cláusulas Contratuais, bem como de tudo que estiver contido nas Normas, especificações e métodos da ABNT. Deverá a CONTRATADA, acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro do contido no Contrato.

21.8.- A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

21.9.- A CONTRATADA será obrigada a afastar dos serviços todo e qualquer elemento que, por conduta pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento dos trabalhos a serem executados.

21.10.- É de responsabilidade da CONTRATADA, manter o local da obra e as adjacências completamente sinalizadas; remoção total dos entulhos decorrentes dos serviços, efetuar a limpeza da área; reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

21.11.- São de responsabilidade da CONTRATADA a segurança, a guarda e a conservação de todas as máquinas, equipamentos materiais, ferramentas que serão utilizadas para execução dos serviços.

21.12.- Qualquer perda ou dano sofrido nas máquinas, equipamentos materiais, ferramentas que serão utilizadas para execução dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

21.13. - Caberá ainda a CONTRATADA acatar e fazer cumprir as recomendações de Segurança determinadas pelo Setor de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, verificando o cumprimento das determinações legais, o estado de conservação das máquinas, equipamentos, ferramentas EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) que serão utilizados na execução dos serviços, sendo que, as máquinas, e equipamentos deverão estar em boas condições de uso, ou seja, bem conservados, para que não coloque em risco a integridade física dos colaboradores da CONTRATADA, fiscalizar a observância dos regulamentos e normas de caráter geral e específico e, sanar as possíveis irregularidades apontadas pelo Setor de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.

21.14.- Quaisquer trabalhos que se evidencie risco iminente de acidente apontado pelo Setor de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE que possa comprometer a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

integridade física e segurança dos colaboradores da CONTRATADA, deverão ser suspensos e sanados.

21.15 - Em hipótese alguma, a CONTRATADA deverá permitir e provocar suspensões possíveis atrasos que possam comprometer a continuidade dos serviços. As suspensões dos trabalhos motivadas por condições de insegurança e conseqüentemente, não observância das normas de Segurança do Trabalho são passíveis de sanções que a CONTRATANTE julgar conveniente.

21.16.- A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletivos) à seus colaboradores, tais como:

- Sapato de Segurança, luvas de raspa devidamente aptas e em boas condições de utilização, protetor auricular;
- Proteção para a cabeça: Capacete de segurança para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de materiais como solo escavado e capa asfáltica escarificada.
- Proteção para o rosto: Protetores faciais para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e/ou respingos de líquidos, por exemplo, a projeção da imprimação ligante.
- Óculos de Segurança: Contra impactos que possam causar ferimentos nos olhos, contra respingos de líquidos agressivos que possam ocasionar irritações, por exemplo, proteção contra os possíveis resíduos gerados após o processo de execução do corte de asfalto para esquadreamento da vala e os possíveis respingos no processo de execução da projeção da emulsão asfáltica para realização da imprimação ligante.
- Proteção respiratória quando necessário.

21.17. - Todas as máquinas e equipamentos que serão utilizadas na execução dos serviços deverão ser expressamente identificados que com adesivos informativos com os seguintes dizeres: à serviço Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos de Estiva Gerbi SP.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. — Designar fiscal para acompanhar a entrega do item e responsabilizar-se pelo ateste de recebimento do objeto;

22.2. — O fiscal designado receberá o item, cabendo-lhe:

22.3. — A conferência qualitativa e quantitativa, recusando-os caso não esteja dentro dos limites da especificação técnica deste Termo de Referência;

22.4. — Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

22.5. — A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e dentre outros;

22.6.— Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA relacionados com o objeto;

22.7. — Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas

no fornecimento do item, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

22.8.— Estando o item de acordo com o solicitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento nas condições definidas no “Item 8” deste Termo de Referência;

22.9.— A CONTRATANTE deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome devidas providências para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/ 2021 e demais cominações legais;

22.10. — Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento dos itens, apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;

22.11. — Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações contratuais;

23. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

23.1. — A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura nos termos do art. 84, §3º da Lei Federal no 14.133/2021;

23.2. — A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que haja comprovação de preço vantajoso.

24. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (ART. 6º, INCISO XXIII, LETRA F), DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

24.1. — A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Pública, doravante denominado “Fiscal de Contrato”,

24.2. - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores designados como fiscais do contrato, responsáveis por:

24.3. — Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações do Termo de Referência;

24.4. — Monitorar prazos de execução e atendimento a chamados emergenciais;

24.5. — Exigir a correção de eventuais falhas, garantindo a qualidade do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI ESTADO DE SÃO PAULO

- 24.6. — Registrar ocorrências para emitir notificações, se necessário.
- 24.7.— Toda comunicação entre Administração e a Contratada deverá ser formalizada por escrito;
- 24.8. — O descumprimento parcial ou total das obrigações por parte da contratada poderá resultar nas aplicações das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 24.9. — O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública em caso de inexecução total ou parcial das obrigações da Contratada;
25. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, LETRA G), DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 25.1. - A medição dos serviços e fornecimentos executados deverá observar as seguintes condições gerais:
- 25.2. - As medições para efeito de faturamento serão elaboradas e apresentadas à fiscalização no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços do objeto, de acordo com o cumprimento efetivo das Ordens de Serviços do período.
- 25.3.- A contratada deverá entregar a fiscalização um croqui de localização indicando o nome da Rua, o número, um logradouro de referência e as dimensões do reparo do local onde foi realizada cada recuperação da pavimentação asfáltica, (tapa buraco), juntamente com um memorial de cálculo em formato digital (Excel), informando os endereços e os quantitativos de todos os serviços que foram executados em cada local.
- 25.4.- Deverá ser entregue uma Planilha de Medição das Quantidades e Valores arredondados com duas casas decimais que demonstrem os serviços que foram executados no período de referência da Medição.
- 25.5.- A Planilha de Medição das quantidades e valores que demonstram os serviços que foram executados no período de referência da Medição, juntamente com o croqui de localização das áreas que foram reparadas, deverá ser assinada pelo Engenheiro da empresa CONTRATADA e após, entregues à FISCALIZAÇÃO.
- 25.6. - Somente serão medidos os serviços e fornecimentos previstos em Contrato/ATA ou expressamente autorizados pela Secretaria de Obras e planejamento de Estiva Gerbi.
- 25.7. - O fechamento de cada medição deverá ser assinado pela fiscalização, juntamente com o responsável pelo gerenciamento do contrato, por parte da Secretaria de Obras e planejamento de Estiva Gerbi -SP.
- 26— DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

26.1. — O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de, preferencialmente, NOTA FISCAL, emitida pelo(s) licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação da mesma, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento. A contratante somente pagará a detentora pelos serviços que realmente forem prestados;

26.2. — Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social, perante o FGTS — CRF e Certidão de Regularidade Trabalhista. As certidões devem estar vigentes;

26.3. — Para pagamento da fatura/Nota Fiscal será necessária a efetiva comprovação da prestação dos serviços. A falta dos comprovantes ensejará na retenção do pagamento;

26.4. — A emissão da Nota Fiscal deverá ser individualizadamente, delimitando o Setor requisitante;

26.5. — Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 7.1.1 será contado a partir da data da respectiva reapresentação;

26.6. — Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

26.7. — Não haverá, sob nenhuma hipótese, pagamento antecipado;

26.8. — O preço será irrevogável durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

26.9. — O preço contratado poderá, para efetiva manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, ser revisto conforme a legislação de regência — Lei no 14.133/21, art. 124, inciso II, alínea “d” — desde que o pleito seja devidamente comprovado pelas partes solicitantes.

26.10. — No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC/IBGE, conforme Lei Municipal no 504/2011, contados da data de constituição da mora.

27. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, LETRA H), DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

27.1. — O fornecedor será selecionado pelo procedimento de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, incluindo todos os serviços correlatos descritos no Termo de Referência, visando garantir a proposta mais vantajosa para Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

27.2.— Para fins de participação do certame e celebração do contrato/ata, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

27.2.1. - Para o empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): Cópia do Registro Empresarial, juntamente com as cópias do RG e CPF do empresário;

27.2.2. - Para as sociedades empresariais: Cópia do ato constitutivo (estatuto, com as devidas qualificações dos subscritores, ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente e, no caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

27.2.3. - Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Cópia do decreto de autorização e cópia do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

27.2.4. - Para Microempreendedor Individual (MEI): Cópia da Certidão de cadastro MEI emitida pela Receita Federal e cópia da cédula de identidade e CPF do empresário;

27.2.5. - Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

27.2.6. - Declaração assinada por representante legal do licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no certame e que responderá pela veracidade das informações prestadas;

27.2.7. - Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário e/ou técnico servidor da Prefeitura de Estiva Gerbi/SP;

27.2.8. - Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário e/ou técnico parentes em linha reta ou colateral até o 3º grau de servidores de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

27.2.9. - Declaração de que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação no presente processo licitatório, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

27.2.10.- Caso a empresa licitante seja Micro ou Pequena Empresa e queira utilizar, na fase de lances, das prerrogativas da Lei Complementar no 123/2006, deverá apresentar, junto com o credenciamento, declaração assinada por representante legal de que conhece os termos da Lei e está apta a exercer esse direito.

PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

27.2.11.- Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI ESTADO DE SÃO PAULO

prevista para a sessão. Caso a empresa licitante tenha sua sede em outro estado da Federação, apresentar, também, a certidão do Juízo de Falências e Recuperações Judiciais do ESTADO DE SÃO PAULO, com o mesmo prazo de emissão.

27.2.12.- Para as empresas em recuperação judicial, cópia da sentença/despacho de homologação do plano de recuperação e certidão do Juízo competente de efetivo cumprimento do plano

27.2.13.- Para as empresas em recuperação extrajudicial, cópia do plano de recuperação extrajudicial devidamente homologado, com a declaração do administrador, assinada digitalmente, de que o plano vem sendo cumprido.

27.2.14.- A Administração Pública poderá efetuar diligências junto ao Poder Judiciário a fim de obter informações atualizadas quanto ao bom andamento do Plano de Recuperação Judicial ou Extrajudicial apresentado pela licitante.

27.2.15. - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais (anos-calendário 2023 e 2024), devidamente assinados por profissional da área contábil responsável e registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

27.2.16.- Para escriturações entregues via ECD/SPED, apresentar a documentação exigida, referente ao anos-calendário de 2023 e 2024, conforme legislação pertinente.

27.2.17.- No caso de empresa constituída há menos de 01 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

27.2.18.- Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar no 123/2006, (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), não estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial ou documento análogo (livro caixa, registro de duplicatas, declaração anual de faturamento, por exemplo) hábil para a comprovação da regularidade financeira da empresa;

27.2.19.- Ao Microempreendedor Individual é obrigatória a apresentação do balanço patrimonial ou documento análogo, conforme expresso nos subitens acima, podendo tal documento ser apresentado sem o registro em cartório ou junta comercial.

PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

27.2.20.- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI ESTADO DE SÃO PAULO

27.2.21.- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital. O certificado deve estar vigente à data de sua apresentação.

27.2.22.- Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. O certificado deve estar vigente à data de sua apresentação.

27.2.23.- Prova de regularidade (CND ou CPEN) para com a FAZENDA FEDERAL em conjunto com os encargos sociais (INSS) dentro do prazo de validade.

27.2.24.- Prova de regularidade (CND ou CPEN) para com a FAZENDA ESTADUAL (débitos inscritos na dívida ativa estadual), dentro do prazo de validade.

27.2.25.- Prova de regularidade (CND ou CPEN) para com a FAZENDA MUNICIPAL (tributos mobiliários) do Município sede da empresa, dentro do prazo de validade.

27.2.26.- Ao Microempreendedor Individual é obrigatório a apresentação do balanço patrimonial ou documento análogo, sem a necessidade de registro em cartório ou junta comercial.

27.2.27.- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com alterações feitas pela Lei nº 13.467 de 13 de julho de 2017).

DECLARADO “VENCEDOR” APRESENTARÁ: ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-

27.2.28.- Comprovação de aptidão operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades semelhantes ao objeto licitado. A comprovação de aptidão referida deverá ser feita através de atestado(s) técnico(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitindo-se o quantitativo mínimo de serviços similares equivalentes a 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida (fornecimento e aplicação de no mínimo 1.100 toneladas de massa asfáltica CBUQ) conforme súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo permitida a soma de atestados.

27.2.29.- Serão considerados 50% (cinquenta por cento) total do Item, sendo permitida a soma de atestados.

27.2.30. Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de acervo Técnico CAT emitida pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados com comprovação de vínculo profissional, nos termos da SÚMULA nº 25 do TCESP, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

desta licitação e que façam explícita referência à prestação de serviços de manutenção e reparos de pavimentos asfálticos tapa buracos, em logradouros públicos, com caminhão térmico, incluindo o fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ

27.2.31.- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias simples. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos de habilitação, poderá o Pregoeiro empreender diligência para sua verificação.

27.2.32- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação mediante a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

27.2.33.- Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente. Não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão, salvo se a Lei ou o edital dispuserem prazo diverso.

27.2.34- A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

27.2.35.- Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

27.2.36.- O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções administrativas e penais pertinentes.

27.2.38.- A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital, ou a oferta de documentos estranhos ao certame, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

27.2.39.- Não será aceita substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão ou demais requerimentos, constituindo motivo para inabilitação.

ROSEVALDO TOLEDO

Secretário de Obras e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão : _____
Processo : _____
Objeto : _____

A _____(empresa), por seu representante legal (doc.anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____ credencia como seu representante o(a) Sr.(a) _____(nome e qualificação)_____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos dos artigos 17 c/c art. 34 da Lei 14.133/2021.

Local e data, _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

(nome do licitante e representante legal)

NEXO III – MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão : _____
Processo : _____
Objeto : _____

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc.anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____ nos termos dos artigos 17 c/c art. 34 da Lei 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

(nome do licitante e representante legal)

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: _____ nº Pág. _____

CNPJ: _____

Processo nº ____/____

Pregão nº ____/____

Descrição do Objeto: _____

Lote 1:

<i>ITEM</i>	<i>QTDE</i>	<i>UNID.</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>VL. UNIT.</i>	<i>VL. TOTAL</i>
01	950	TONELADAS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO),		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

			INSTALAÇÃO DE LOMBADAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, DE MASSA ASFALTICA (CBUQ) A QUENTE, E DE TODOS MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI.		
--	--	--	---	--	--

Valor global: R\$ _____

Prazo de validade da proposta _____ dias.

Condições de Pagamento _____

Prazo de entrega _____

Local e data, _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

Assinatura

Nome

Cargo

Carimbo da Empresa

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão (presencial) nº ___/___, da Prefeitura do Município de Estiva Gerbi/SP, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

Nome, RG e Assinatura do representante legal.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob a pena da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____, é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujo os termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão presencial nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi – SP.

Local e data _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

Assinatura do representante legal.

RG.:

Nome:

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO LICITATORIO Nº xx/2026

PREGÃO Nº xx/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO), INSTALAÇÃO DE LOMBADAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) A QUENTE, E DE TODOS MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI.

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA:

Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Que se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, nos termos do art. 92, inc. XVI.

Se for o caso:

Que, em se tratando de licitante organizado em cooperativa que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (SE FOR O CASO) ;

Que, em se tratando de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

Que, em se tratando de microempresa ou empresas de pequeno porte, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(local do estabelecimento), de de 2026.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**, Estado de São Paulo, Entidade do Direito Público, com sede na Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva Velha, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 67.168.856/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MARCIO ROBERTO PAVAN**, brasileira, portadora do RG/SP nº , inscrita no CPF/MF sob o nº , resolve, nos termos da Lei 14.133/2021, em face das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº _____, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO), INSTALAÇÃO DE LOMBADAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) A QUENTE, E DE TODOS MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO), INSTALAÇÃO DE LOMBADAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) A QUENTE, E DE TODOS MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI, conforme descrito no Anexo I, do Edital, da licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____, Estado do _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

_____, CEP. _____ nº. _____,
neste ato representada por, _____
portador do RG nº. _____, expedido pela _____,
inscrita no CPF sob o nº. _____.

CLÁUSULA I – DO OBJETO.

1.1 - A presente licitação tem por objeto proceder ao Sistema de Registro de Preços objetivando _____, que serão adquiridos ao longo de 12 (doze) meses conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem como da proposta da Licitante descrita no preâmbulo desta Ata.

1.2 - Fica registrado para o (s) item (s) abaixo especificado (s) o (s) seguinte (s) preço (s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DO (S) LICITANTE (S) REGISTRADO (S).

2.1 - São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

2.2 - assinar o contrato de fornecimento com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação formal.

2.3- entregar os produtos de acordo com as solicitações das Secretarias Solicitantes e em conformidade com o edital.

2.4 - providenciar a imediata substituição dos itens por irregularidades constatadas pelo responsável pelo Departamento Solicitante na forma de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

2.5 - reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo (s) documento (s) que comprove (m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

2.6 - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

2.7 - até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2.8 - ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente A.R.P.

2.9 - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a Contratante e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

2.10 - pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente Ata, exonerando a Contratante de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DESTA A.R.P.

3.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS.

4.1 - Ao preço do primeiro colocado no item, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

4.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi;

PARÁGRAFO ÚNICO: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1 - São obrigações da Contratante, entre outras:

5.2 - gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

5.3 - Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.4 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Departamento Administrativo e Negócios Jurídicos

5.5 - Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial, durante a vigência da presente Ata.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO.

6.1 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a Contratante e/ou órgãos participantes poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da (s) detentora (s), obedecida a ordem de classificação das propostas e preço registrado.

6.2 - O Registro de Preços efetuado não obriga a Administração a firmar a (s) contratação(ões) nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

6.3 - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes e pelo gerenciador, mediante a assinatura de contrato.

6.4- A Contratante poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA.

7.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos produtos o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e documento fiscal e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

7.2 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA mediante apresentação do documento fiscal, juntamente com os documentos pertinentes.

§ 1º: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, no mínimo, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

§ 2º: O documento fiscal não aprovado pela Administração será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela Administração.

§ 3º: Ocorrendo antecipação do pagamento, mediante solicitação da CONTRATADA, que poderá ser aceita ou não pela Administração, será deduzido do valor total o equivalente a 5% (cinco por cento) a título de desconto.

CLÁUSULA VIII - DAS ALTERAÇÕES DA ATA.

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 124 da Lei 14.133/2021, nos seguintes casos;

§ 1º: o (s) preço (s) registrado (s) poderá (ao) ser revisto (s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as negociações junto aos fornecedores registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º: Quando o (s) preço (s) registrado (s), por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante deverá;

I - convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação;

§ 3º: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I - liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) nesta Ata e no Edital, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

§ 4º: A Contratante revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2 - O Registro de Preço(s) do fornecedor registrado será cancelado quando:

I - houver interesse público, devidamente fundamentado;

II - o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III - o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste Edital, sem justificativa aceita pela Contratante;

IV - se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado; ou ainda

VI - por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta A.R.P., tendo em vista fato superveniente e aceito pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES.

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 3 (três) dias;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando ocorrer recusa injustificada para retirá-la dentro do prazo estabelecido pela Administração;

c) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi - SP, pelo prazo de até dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I - descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante;

II - execução insatisfatória ou inexecução da entrega dos produtos, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III - pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos na distribuição dos produtos da Contratante.

9.3 - Decorridos 3 (três) dias de atraso na entrega, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II do item 9.1 ou no item 9.2, poderá a Contratante optar pela rescisão do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas a que se referem o inciso II do item 9.1 alíneas a, b, e c, não impedem que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada a defesa prévia da PROMITENTE e/ou CONTRATADA, no respectivo processo.

9.4 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

§ 1º: Inexistindo pagamento devido pela CONTRATANTE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

§ 2º: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Contratante poderá valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.5 – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Estiva Gerbi será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Contratante ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista neste item é de competência exclusiva da Contratante, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 - As omissões desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital de Pregão Presencial nº. ___ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

10.2 - O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA do objeto: _____, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, conforme decisão do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, lavrada em Ata, de __/__/__, e Homologação pela Prefeita Municipal em _____

Estiva Gerbi, _____ de _____ de _____

MARCIO ROBERTO PAVAN

Prefeito Municipal

REPRESENTANTE

Contratada

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO/ ATA nº (de origem):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO:

VALOR :

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: RESPONSÁVEL:
(nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LGPD

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DECLARO, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, utilizando-se dos dados e informações coletadas e liberadas pela entidade para a finalidade prevista no artigo 7º, itens III e V, exclusivamente quando necessários para a fiel execução dos serviços objetos deste procedimento licitatório, realizando seu descarte seguro (eliminação) ou conservação, na forma do artigo 16, item III da referida LGPD. E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

XXXX, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO MUNICÍPIO DE XXX

Pregão Presencial nº XX/2026

Processo nº XX/2026

A

empresa,
....., com sede no
endereço,
nº....., C.N.P.J. nº.....,

DECLARA, sob as penas da Lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Se microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa:

e) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)